

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. GILBERTO ABRAMO)

Inclui diretrizes sobre mentoria profissional em programas de educação e capacitação profissional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo incluir diretrizes sobre mentoria profissional em programas de educação e capacitação profissionais.

Art. 2º O art. 39 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39
.....

§ 5º Os cursos de educação profissional e tecnológica incluirão mentoria profissional com vistas a apoiar a empregabilidade futura dos seus egressos(NR)”

Art. 3º O art. 9º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º
.....

§ 3º A orientação e a qualificação profissional de que trata o inciso VI deste artigo incluirá, além do treinamento técnico, ações de mentoria profissional com vistas a apoiar a empregabilidade dos trabalhadores e construção de plano de carreira sustentável.

§ 4º A localização do Sine deverá priorizar regiões de fácil acesso à clientela a que se destina. (NR)”



Art. 4º Esta lei entra em vigor após contados seis meses da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A expansão demográfica e o incremento das exigências do mercado de trabalho tornam as condições de empregabilidade um desafio que vai além do conhecimento de como fazer, da qualificação técnica. Também se faz necessário aprender como enfrentar processos seletivos de emprego mais complexos e habilidades socioemocionais para trabalhos cada vez mais colaborativos.

Dessa forma, os programas tradicionais de educação profissional e os serviços do Sistema Nacional de Emprego (Sine) precisam evoluir para incluir não apenas o desenvolvimento de competências técnicas, mas também mentorias profissionais que permitam aos jovens em capacitação ou desempregados usufruir de conhecimentos compartilhados por profissionais mais experientes em suas áreas de interesse, desenvolver redes de contatos, habilidades de comunicação, estratégias para construção de um plano de carreira, conhecer técnicas de entrevistas de emprego etc.

Outro ponto muito importante para as políticas de formação e qualificação profissional é a proximidade ou facilidade de acesso dos centros de treinamento e de educação profissional. A localização desses serviços deveria priorizar regiões de fácil acesso para sua clientela.

Diante do exposto, consideramos que a inclusão de diretriz como a previsão de mentoria profissional nos cursos de educação profissional e tecnológica regulados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nos serviços de orientação e qualificação profissional do Sistema Nacional de Emprego (Sine) contribuirá para apoiar a empregabilidade e a qualidade profissional dos trabalhadores.



Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado GILBERTO ABRAMO

